



CPL ALE <cpl@ale.ro.gov.br>

Pedido de esclarecimento

1 mensagem

Manoel dos Anjos Almeida <logmans.rj@gmail.com>

15 de março de 2022 15:16

Para: CPL ALE <cpl@ale.ro.gov.br>

Senhor Pregoeiro,

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 926919 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24274/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/PPP/ALE/RO.

Logmans, inscrita no CNPJ 12.080.060/0001-40 vem respeitosamente pedir esclarecimentos, e conforme os apontamentos a seguir exposto, suscitar alteração aos termos constantes dos itens 16.1.19 e 16.1.20 do Termo de Referência, a saber:

1) Item 16.1.19 - Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) nos termos das legislações vigentes, acompanhado da Comprovação que cumpre o total de funcionários de 5% de portadores e necessidades especiais, dispondo informações comprobatórias do funcionário P.N.E com as seguintes informações (registro de empregado, aso- atestado de saúde ocupacional, laudo caracterizador de deficiência e Laudo externo);

Observa-se a exigência de documentos cabíveis ao executor do contrato (CONTRATADA), quando da execução, pois estes são elaborados por posto de trabalho e tomador dos serviços. O PPRA, através das atualizações das NR's foi instinto à partir de 03/01/2022, sendo substituído pelo PGR. Nesses documentos constam informações dos empregados que são protegidos pela LGPD, legislação a qual a LOGMANS já implementou em sua administração. Portanto, não poderia divulgar os documentos já existentes, pertencentes a outros Tomadores de Serviço por ferir a norma.

Informa, ainda, que a cota de 5% (cinco por cento) adotada fere a legislação de enquadramento das faixas que estão especificadas na Lei nº 8213, de 24/07/1991, Item II do Artigo 93. A LOGMANS se enquadra na faixa de 3% (tres por cento).

2) Item 16. 1. 20 - Prova de cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para a Pessoa com Deficiência ou para Reabilitados da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93, da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, por meio de certidão emitida através do link:

<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.sea>

Tal certidão não pode ser emitida, em razão de mudanças nos sites do Governo. Tentamos várias vezes e as informações não estão disponíveis e o site sempre traz a seguinte resposta:

Not Found

The requested URL /inter/cdcit/pages/pcd/emitir.sea was not found on this server.

Apache Server at cdcit.mte.gov.br Port 80

Entende esta concorrente que os itens acima não são cabíveis na fase de habilitação, mas devidos oportunamente à licitante que vier a vencer o certame, na implantação dos serviços. Todavia, não sendo o entendimento, solicita as alterações necessárias para que o caráter competitivo seja mantido.

Desde já agradece,

